



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

PROVIMENTO Nº 006 /2014 - CJRMB

Disciplina o procedimento a ser adotado para o início de execução de pena em regime aberto no âmbito das comarcas de Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides e Santa Izabel.

O Excelentíssimo Desembargador Ronaldo Marques Valle, Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Decreto Governamental nº 823/2013 que regulamenta a resolução do CONSEP nº 220/2013 que trata do programa de monitoração eletrônica de sentenciados no âmbito do sistema estadual de segurança pública e defesa social;

CONSIDERANDO que a execução da pena em regime aberto e seu respectivo processo só se iniciam após a expedição da guia de execução pelo juízo do conhecimento, o qual necessita de prévia comunicação do setor competente da SUSIPE de que o apenado já está incluído no programa de monitoramento eletrônico e, portanto, iniciou a execução de sua respectiva pena;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação deste procedimento para garantir maior segurança e celeridade na execução da pena em regime aberto;

CONSIDERANDO a informação da SUSIPE de que o sistema eletrônico de monitoramento atualmente está disponível para as comarcas de Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides e Santa Izabel;

Valle



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

RESOLVE:

Art. 1º – Antes de expedir a guia de execução (provisória ou definitiva) para cumprimento da pena em regime aberto no âmbito das comarcas de Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides e Santa Izabel, deve o juiz do conhecimento intimar o réu para comparecer no setor competente da SUSIPE para fins de inclusão no programa de monitoramento eletrônico.

Parágrafo único. Uma vez comunicado pela SUSIPE sobre a inclusão do apenado no referido programa, deve o juiz do conhecimento expedir a competente guia de execução, encaminhando-a eletronicamente pelo sistema LIBRA para as respectivas Varas de Execução Penal da região metropolitana de Belém.

Art. 2º - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém-Pa, 20 de maio de 2014.

Ronaldo Valle

Des. RONALDO MARQUES VALLE

Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém

PUBLICADO(A) NO DIÁRIO DA JUSTIÇA

Nº 5514 DE 04/06/14

Hozer
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém